TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Floresta/PE necessita da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, que é a Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade. Os serviços devem ser realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

2.2. A presente contratação é considerada oportuna, imprescindível e reveste-se de relevante interesse público, encontrando amparo nas diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE). O Município de Floresta/PE, por meio de sua rede de saúde, desempenha papel essencial na garantia do acesso da população aos serviços de média complexidade. Considerando a demanda reprimida e a necessidade de reduzir o tempo de espera e ampliar o acesso da população, o presente projeto visa o fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, alinhado ao eixo "Ações para Redução de Filas", previsto no art. 18, inciso II, alínea "b" da Portaria GM/MS nº 6.928/2025. Os recursos, incluindo incremento temporário ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), serão aplicados para viabilizar a realização dos procedimentos prioritários descritos neste estudo.

2.3. Diante desse cenário, a instauração do procedimento administrativo para contratação é a medida necessária para o desenvolvimento de ações continuadas de promoção à saúde. O objetivo é a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, garantindo a continuidade dos serviços especializados cuja carência compromete o tratamento adequado dos pacientes, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para a saúde municipal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

3.1. A estimativa de quantitativos para a presente contratação de serviços em Unidade Móvel de Saúde foi definida com base no levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. O cálculo considerou a demanda reprimida por exames especializados e consultas na região, bem como a capacidade operacional diária de atendimento da estrutura móvel e das equipes médicas solicitadas, visando reduzir as filas

de espera e garantir a cobertura assistencial à população de Floresta-PE.

3.2. A definição dos quantitativos não se deu de forma arbitrária, mas fundamentada na logística necessária para a realização de mutirões e atendimentos itinerantes. As quantidades estipuladas (diárias e número de procedimentos por dia) buscam maximizar o custo-benefício da locação da Unidade Móvel, assegurando que a estrutura física e de pessoal (apoio e médica) seja utilizada em sua plena potencialidade durante o período de permanência no município.

3.3. Abaixo, apresenta-se o detalhamento dos itens, serviços e quantidades que compõem o objeto, conforme a necessidade identificada:

Nome	Descrição do Serviço / Equipamento	Qtd.	Unidade
Kit de Exames de Cardiologia	Kit de Exames de Cardiologia - Total de 36 procedimentos, sendo 25 Eletrocardiograma ou 25 Ecocardiograma, 05 Mapa, 01 Holter e 05 Teste Ergometrico, a serem realizados por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos	540	un
Exame de Ultrassonografia	Exame de Ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos	600	un
Exame de mamografia bilateral	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em unidade móvel de saúde	300	un
Consulta médica	Consulta médica nas seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, psiquiatria, clinica geral, dermatologia, urologia, cardiologia, ginecologia, geriatria, reumatologia, ortopedia, otorrino, Proctologia, gastroenterologia, com todos os insumos inclusos	1.860	un
Unidade Móvel Semirreboque	01 (uma) Unidade Móvel Semirreboque, adequada para atividades de Saúde, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, com 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, escada removível, climatização, sistema elétrico completo e um gerador a diesel de no mínimo 40KVA, com 2 eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada com dimensões mínimas de comprimento 15 metros, largura 2600, altura externa 4200, avanço lateral, contendo no mínimo os seguintes Equipamentos Médicos Hospitalares: 01 (um) Ultrassom com Doppler colorido, 01 (um) Eletrocardiograma, 01 (um) Ecocardiograma, 02 (dois) Holter 24 horas, 05 (cinco) Mapas 24 horas, 01 (um) Teste Ergométrico, 01 (um) Aparelho de Endoscopia e Anestesia, com no mínimo 12 (doze)	12	un

	horas a disposição do contratante, com combustível e gerador incluso, seguro obrigatório, material de limpeza, pastas, papelaria e lanches inclusos, medicamentos e insumos em geral		
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio incluida com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) gerente de evento, 01 (um) auxiliar de montagem, 02 (dois) técnicos em enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) diretor médico e 01 (um) segurança	12	un
Equipe Médica	Equipe Médica incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) cardiologista, 01 (um) gastroenterologista e 01 (um) ultrassonografista	12	un
Serviço de Consultoria, Assessoria e Planejamento	Serviço de Consultoria, Assessoria e Planejamento de evento realizado por profissional experiente e capacitado, com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias	12	un

3.4. As quantidades estimadas de cada item (diárias e procedimentos) são consideradas adequadas e suficientes para que a Administração possa suprir as carências assistenciais imediatas, viabilizando a realização dos procedimentos em localidade que necessita de suporte móvel, garantindo a eficácia e a continuidade dos serviços de média e alta complexidade ofertados.

4. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A estimativa de valor para a presente contratação de serviços médicos especializados itinerantes visa definir o gasto previsto e balizar a economicidade do futuro processo, em alinhamento com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor foi definido com base na composição de custos unitários e diárias, utilizando-se de parâmetros combinados de mercado.

4.2. Abaixo, apresenta-se o valor total estimado para o objeto, resultante da multiplicação das quantidades necessárias (Diárias/Procedimentos) pelos menores preços unitários encontrados no levantamento de mercado:

Nome	Descrição do Serviço / Equipamento	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
Kit de Exames de Cardiologia	Kit de Exames de Cardiologia - Total de 36 procedimentos, sendo 25 Eletrocardiograma ou 25 Ecocardiograma, 05 Mapa, 01 Holter e 05 Teste Ergometrico, a serem realizados por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos	540	un	R$ 200,00	R$ 108.000,00

	inclusos				
Exame de Ultrassonografia	Exame de Ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos	600	un	R$ 95,76	R$ 57.456,00
Exame de mamografia bilateral	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em unidade móvel de saúde	300	un	R$ 221,96	R$ 66.588,00
Consulta médica	Consulta médica nas seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, psiquiatria, clinica geral, dermatologia, urologia, cardiologia, ginecologia, geriatria, reumatologia, ortopedia, otorrino, Proctologia, gastroenterologia, com todos os insumos inclusos	1.860	un	R$ 280,00	R$ 520.800,00
Unidade Móvel Semirreboque	01 (uma) Unidade Móvel Semirreboque, adequada para atividades de Saúde, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, com 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, escada removível, climatização, sistema elétrico completo e um gerador a diesel de no mínimo 40KVA, com 2 eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada com dimensões mínimas de comprimento 15 metros, largura 2600, altura externa 4200, avanço lateral, contendo no mínimo os seguintes Equipamentos	12	un	R$ 45.142,50	R$ 541.710,00

	Médicos Hospitalares: 01 (um) Ultrassom com Doppler colorido, 01 (um) Eletrocardiograma, 01 (um) Ecocardiograma, 02 (dois) Holter 24 horas, 05 (cinco) Mapas 24 horas, 01 (um) Teste Ergométrico, 01 (um) Aparelho de Endoscopia e Anestesia, com no mínimo 12 (doze) horas a disposição do contratante, com combustível e gerador incluso, seguro obrigatório, material de limpeza, pastas, papelaria e lanches inclusos, medicamentos e insumos em geral				
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio incluida com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) gerente de evento, 01 (um) auxiliar de montagem, 02 (dois) técnicos em enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) diretor médico e 01 (um) segurança	12	un	R$ 11.499,99	R$ 137.999,88
Equipe Médica	Equipe Médica incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) cardiologista, 01 (um) gastroenterologista e 01 (um) ultrassonografista	12	un	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Serviço de Consultoria, Assessoria e Planejamento	Serviço de Consultoria, Assessoria e Planejamento de evento realizado por profissional experiente e capacitado, com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias	12	un	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Valor Global					R$ 1.516.553,88

4.3. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor total estimado para o objeto licitatório é de R$ 1.516.553,88 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). Este montante representa a estimativa mais fidedigna dos preços praticados no mercado para a realização de serviços itinerantes de saúde, servindo como orçamento máximo para o certame e garantindo a economicidade da contratação emergencial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a plena execução do objeto, a futura contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações assumidas no contrato. Adicionalmente, para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove sua capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

5.2. Dos Documentos Necessários para Habilitação: Para comprovar sua aptidão, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente organizados em arquivo único PDF:

5.3. **Habilitação Jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações (ou consolidação), devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição dos administradores. Para sociedades civis, inscrição no órgão competente e prova da diretoria. Para empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro.

d) Declaração de ciência dos termos do Edital.

e) Declaração de inexistir fato impeditivo.

f) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Órgão Registrador do Comércio (ORC).

g) Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS (Municipal, estadual ou Federal), conforme art. 26, §4º da Lei nº 8080/90.

5.4. **Relativos à Habilitação Técnica:**

a) Licença de Funcionamento (Alvará) atualizada;

b) Comprovação de aptidão (Atestados ou Certidões) para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou conselho profissional;

c) Licença da Vigilância Sanitária Municipal da Unidade Móvel;

d) Declaração de concordância com as normas, tabelas e procedimentos do Edital;

e) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas;

f) Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação e proposta;

g) Fotos e Especificações da Unidade Móvel: Fotos do espaço físico (interior, fachada e acessibilidade) e comprovação de atendimento às especificações mínimas:

h) Unidade Móvel Semirreboque, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, climatização, sistema elétrico completo, gerador a diesel de no mínimo 40KVA, 2 eixos, suspensão pneumática. Dimensões mínimas: comp. 15m, larg. 2600mm, alt. externa 4200mm.

i) Documentação com licenciamento de trânsito regularizado e motorista habilitado.

5.5. **Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Tributos Federais) do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo TCU (máximo 30 dias da abertura das propostas);

f) Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

5.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ou balanço de abertura para empresas novas), na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede (PJe e físico), com data não superior a 60 dias.

5.7. **Disposições Finais sobre a Habilitação:**

a) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas implicará no indeferimento da habilitação, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

5.8. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo PDF único, na ordem exposta, legíveis, sem rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados. Não serão credenciados ou habilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta ou irregular.

5.9. Ressalta-se que o rol de documentos acima elencado não é exaustivo. Demais requisitos, condições de participação e documentação complementar necessária para a plena regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica serão minuciosamente especificados no Edital de Licitação e em seus anexos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente previstas e correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício vigente (2026) do Fundo Municipal de Saúde, alocados sob a Ficha Orçamentária nº 378, classificados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função/Subfunção: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034 - SAÚDE ESPECIALIZADA
Ação/Projeto/Atividade: 2214 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa (C.A.): 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso (F.R.): 300.000 - SAÚDE

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos

da Lei 123/06.
7.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante. 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
e) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
f) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e

será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;
Conclusão: até 31.12.2025

10.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

11.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação inflacionária do período, preferencialmente o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, independentemente de solicitação do contratado, desde que verificado o cumprimento do interregno mínimo.

11.4. Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação, previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

11.5. Eventuais alterações contratuais que impactem o equilíbrio econômico-financeiro poderão ser tratadas nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após prestação dos serviços, até 31 de dezembro de 2025.

13. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

13.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art.

70, do mesmo diploma legal.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10%

(dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

17.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Floresta/PE, 07 de janeiro de 2026

Janaina Correia Souza de Moura Maniçoba
Secretária Municipal de Saúde